

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 990/2013**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E PELA EMPRESA SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA.**

1

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pela sua Presidente, Judith Willemann Flôr, Coren-MS nº 41476 e por sua Tesoureira Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS 11084.

**CONTRATADA: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.535.259/0001-47, com sede na Rua Ranieri Mazzili n.º 41, Bairro Santo Amaro, Campo Grande-MS, CEP 79112-500, neste ato representado por seu sócio diretor **VALTER LUIZ SOARES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 238.759 SSP/MS e do CPF n.º 311.981.201-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 990/2013, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda e terceira do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO”**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 13/11/2017 a 12/11/2018.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”**

2

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ 2.348,40 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 195,70 (cento e noventa e cinco reais setenta), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e seus termos aditivos de prorrogação que não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 20 de Outubro de 2017.

---

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul  
Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS nº 41.476

---

CONTRATADA – SEDEP – Serviço de Entrega de Despachos e Publicações  
Valter Luiz Soares Ferreira –CPF 311.981.201-34

3

---

---

Dayse Aparecida Clemente Nogueira  
Tesoureira - Coren-MS nº 11.084

---

Procuradoria Coren-MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome – CPF